



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

PORTARIA Nº 130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

***“Instaura Processo Administrativo
Disciplinar e estabelece outras
providências”***

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes,
MG, no uso de suas atribuições legais, e:**

Considerando as informações contidas no Memorando Interno 002/2021 do Setor de Serviços Públicos para o Chefe do Departamento de Obras;

Considerando as informações contidas no ofício 007/2021 do Departamento de Obras;

Considerando que o referido ofício dá conta de que o servidor público Jonatas Oliveira de Souza, lotado no cargo de Operário, tem mantido conduta inadequada, prejudicial e imprópria ao seu cargo;

Considerando que, assim procedendo, o servidor infringe, em tese, os incisos I, IV e X do art. 107 e também os incisos I e XIV do art. 108, todos da Lei Municipal nº 795, de 26 de abril de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar 004/21**, com fulcro nos arts. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 795, de 26 de abril de 1999, com o objetivo de apurar as evidências veiculadas pelo Chefe de Departamento Obras, em face do servidor público municipal JONATAS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1835, lotado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Inquérito, composta dos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

membros:

I – Presidente: Juliana Mariana César de Góes – matrícula 1905;

II – Wanderlei Tavares de Mira – matrícula 1357;

III – Francisco Volney Costa – matrícula 126;

IV - Rodrigo Natal da Rocha – matrícula 868;

V – Mara Heid Moreira da Rosa – matrícula 1363;

Art. 3º O Presidente da Comissão, a seu critério, poderá designar servidor público municipal para atuar como secretário nos trabalhos.

Art. 4º A Comissão de Inquérito poderá solicitar a presença da Assessoria Jurídica do Município para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso exigirem as circunstâncias, ou a realização de diligências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal